



DECRETO 354/2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.860, de 14/12/2010 - Código de Obras do Município de Prudentópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no artigo 46 da Lei Municipal 1.860, de 14/12/2010 - Código de Obras do Município de Prudentópolis;

DECRETA

Art. 1º. A penalidade de multa prevista para as infrações estabelecidas no artigo 46 da Lei Municipal nº 1.860/2010 será arbitrada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Obras, entre 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais e 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais.

Parágrafo Único: A imposição da multa levará em consideração a maior ou a menor gravidade e a natureza da infração, suas circunstâncias e os antecedentes do infrator, o princípio da impessoalidade e o poder discricionário de que goza a administração pública direta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de maio de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração